

III Jornada Brasileira de Educação e Linguagem
XII Jornada de Educação de Mato Grosso do Sul
III Encontro dos Mestrados Profissionais em Educação e Letras

Tema: **IMPACTO DAS REFORMAS EDUCACIONAIS
NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

UEMS, Campo Grande, Brasil - 06 a 08 de junho de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS UMA POSSIBILIDADE REAL DE CONHECIMENTO

Kely Fabricia Pereira Nogueira
(Doutoranda em Educação Matemática/UFMS)
FUNDECT

Tania Maria Terra Serra dos Passos
(Mestre em Educação/UEMS)

Patrícia Sândalo Pereira
(Doutora em Educação Matemática/ UFMS)

Resumo: É sabido que a educação não transforma o mundo. A educação subsidia os sujeitos e sujeitos, mediados pelas possibilidades reais, transformam o mundo. Com este intuito, os Conselhos de Educação estão presentes em todas as esferas do Governo Brasileiro, seja Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e, este artigo, em particular, tem a pretensão de evidenciar a mobilização histórica do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS. Articulamos, para tanto, conceitos teóricos que envolvem a tríade: formação/ação/reflexão. O foco incide sobre o movimento singular das possibilidades reais de conhecimentos propiciados pelo Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS, na ação formativa do IV Seminário de 2018. Concluímos que na mobilidade histórica do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS, ou seja, em seus 16 anos (ainda um embrião), buscou-se agregar discussões tentando superar questões históricas, como a de concepção restrita de implementação. Porém, ainda que reconheçamos seus avanços, principalmente, como espaço político de diálogo e participação direta dos sujeitos, o movimento real objetivo precisa avançar e materializar o que foi ideado pelas legislações, visto que o Conselho faz parte do processo democrático garantido na Carta Magna de 1988, e ainda, pode ser um importante espaço destinado a assegurar a participação da sociedade civil nos destinos da educação brasileira mediados pela voz de seus sujeitos.

Palavras-chave: Conselho Municipal de Educação. Possibilidades Reais. Gestão Pública Municipal.

Introdução

A vida social é preme de conflitos e enorme exigência de infinitas relações e novas necessidades. As transformações que acontecem a cada momento abarcam todas as esferas da vida humana, seja nas forças de produção, na política, na cultura, na ciência, na religião, na tecnologia, nas relações e na própria vida quotidiana, ou na vida vivida. Em todo esse emaranhado da vida social, o próprio homem transforma-se. (NOGUEIRA; PEREIRA, 2017).

Desta forma, enfatizamos que todos os organismos vivos representam um sistema fendido, pois os sujeitos vivos envolvem-se em um emaranhado de interações e se reconstituem a partir delas. Essas interações possibilitam os processos de reflexos internos e externos os quais dão condições reais à existência. Assim, [...] “toda relação consigo é também relação com o outro, e toda a relação com o outro é também relação consigo próprio [...]” (CHARLOT 2000, p.46).

Destarte, os Conselhos de Educação estão presentes em todas as esferas do Governo Brasileiro, seja Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Cabe aqui destacar que tais Conselhos são espaços políticos de diálogo e participação direta dos sujeitos. No que tange a essa afirmativa, os Conselhos devem desenvolver ações voltadas à materialização dos conhecimentos e à aplicabilidade das legislações educacionais vigentes. Partindo desse diálogo, objetivamos evidenciar a mobilização histórica do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS.

Articulamos para tanto conceitos teóricos que envolvem a tríade: formação/ação/reflexão. O foco incide em especial sobre movimento singular das possibilidades reais de conhecimentos propiciados pelo Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS na ação formativa do IV Seminário de 2018.

Concluimos que na mobilidade histórica do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS, ou seja, em seus 16 anos (ainda um embrião), buscou-se agregar discussões, tentando superar questões históricas como a de concepção restrita de implementação. Porém, ainda que reconheçamos seus avanços, principalmente, como espaço político de diálogo e participação direta dos sujeitos, o movimento real objetivo precisa avançar e materializar o que foi idealizado pelas legislações, visto que o Conselho faz parte do processo democrático garantido na Carta Magna de 1988, e ainda, pode ser um importante espaço destinado a assegurar a participação da sociedade civil nos destinos da educação brasileira mediados pela voz de seus sujeitos.

Mobilidade Histórica na Constituição dos Conselhos de Educação

Somos sujeitos de movimento, pelo qual nos construímos e somos construídos, movimento este “[...] longo, complexo, nunca completamente acabado”, denominado Educação. (CHARLOT, 2000, p.53). A educação “é uma produção de si por si mesmo, mas essa autoprodução só é possível pela mediação do outro e com sua ajuda”. (p.54). O autor acrescenta ainda que por ser um processo inacabado, o sujeito se constrói como ser humano, social e singular,

Ninguém poderá educar-se se eu não consentir de alguma maneira, se eu não colaborar, uma educação é possível, se o sujeito a ser educado não investe pessoalmente no processo que o educa. Inversamente, porém, eu só posso educar-me numa troca com os outros e com o mundo. [...] só pode construir-se porque o outro e o mundo são humanos. [...] construir-se apropriando-se de uma humanidade que lhe é “exterior”, essa produção exige a mediação do outro. (CHARLOT, 2000, p.54).

Assim, a orientação é munir-se das coisas realizadas. E isso se denomina história. História construída coletivamente pelos sujeitos. Sujeitos situados, fundados na “tríade *eu-para-mim, eu-para-o-outro e o outro-para-mim*”. (BAKHTIN, 2008, p. 22, grifo nosso).

Há muito tem se discutido sobre a criação e a implementação dos Conselhos de Educação, mais singularmente quanto aos seus saberes. No entanto, é mister elucidar que não há saber que não esteja inscrito em relações de saber. Por isso, não há saber senão em certa relação com o mundo,

[...] que vem a ser, ao mesmo tempo e por isso mesmo, uma relação com o saber. Essa relação com o mundo com os outros. Implica uma forma de atividade e, acrescenta, uma relação com a linguagem e uma relação com o tempo. [...] o saber apresenta-se como forma de “objetos”[...] de relações e de relações com o mundo. [...] relações com o mundo, consigo e com os outros, que proporciona prazer, mas sempre implica renúncia, provisória ou profunda, de outra forma de relação com o mundo, consigo e com os outros. (CHARLOT, 2000, p. 64).

Ainda assim, em nossa sociedade, conceituada como “sociedade contemporânea”, não podemos negar que o desafio de criar e implementar os Conselhos de Educação para essa

realidade tem sido cada vez mais discutido na perspectiva de acompanhar as transformações constantes, visto que as relações ainda estão para além, estão para e com o mundo.

Nesse processo de conhecimento e de atividades práticas, os homens se propõem a determinados fins, estabelecendo uma diversidade de tarefas. No entanto, propor um fim ou formular tarefas não significa alcançar o fim ideado. É necessário encontrarmos caminhos que nos levem, de forma mais eficiente, a resolver as tarefas estabelecidas, ou a chegar aos fins ideados.

Na tentativa de mobilizar historicamente o objeto pretendido, pois somente o sujeito consegue se mobilizar para conhecer ou desvelar o objeto evidenciado como “compreender as ações efetivas de criação e implantação dos Conselhos de Educação, visto o processo de conhecimento”, é necessário termos a consciência do nosso agir no mundo e, mais especificamente, o que a variedade de efeitos da sociedade dita contemporânea pode nos causar. Dentre as variedades de efeitos, distingue-se duas instâncias de retroação – *a primeira* “pelas consequências objetivas provocadas pelo ato” e *a segunda*: “valoração da qualidade da ação em vista a finalidade buscada” (LESSA 2014, p.39).

Ao dialogarmos com o movimento de compreensão de que o Conselho de Educação, subsidiado pelo ato de transmitir conhecimento às gerações futuras e baseado nas riquíssimas experiências acumuladas pela humanidade construída de forma sistemática, concluímos que este,

[...] é um processo infinito de aproximação do pensamento ao objeto que se quer conhecer, do movimento da ideia do desconhecer, do saber incompleto e imperfeito, ao saber mais completo e perfeito. Ao substituir as teorias antiquadas por outras novas e determinar as velhas, o conhecimento avança, descobrindo mais e mais aspectos da realidade. (ALFANASIEV, 1969, p. 180)

Nesta perspectiva de conhecimento, julgamos ser necessária a criticidade, e esta, só existirá, se formos de fato ao subterrâneo, à raiz do objeto e confrontar as ideias com a realidade social existente das épocas, assim como refletir sobre as possibilidades. Para isso, é fundamental compreendermos e reconhecermos que a realidade é dinâmica, logo o conhecimento é infinitamente dinâmico, que a história se movimenta e que os sujeitos são vivos, como afirma Marx.

Então, prática é nosso ponto de partida e a base do conhecimento, apresentando-se como caráter social, é uma atividade de grandes grupos, de todos os trabalhadores, daqueles que produzem bens materiais, e não de indivíduos em separados.

Destarte, a história nos conta que, a partir da linguagem de Monlevade (2004), no nosso País, os primeiros movimentos de criação de Conselho remontam a época do Império indicadas pela,

Correspondência de 1799, do regente D. João ao Capitão-Geral Caetano Pinto Miranda Montenegro, de Mato Grosso, dá conta de projetos da corte para a instrução pública na capitania e mostra a preocupação de a autoridade **ser assessorada por conselheiros em seus planos e ações.** (Monlevade, 2004 p. 35. Grifo nosso).

Teixeira (2004) corrobora que uma contínua transformação das concepções que orientaram a organização dos conselhos de educação nos diferentes momentos da história educacional brasileira plasmou sua forma de funcionamento.

As discussões sobre conselhos de educação no Brasil remontam ao Império. A partir de **1840**, até a primeira década de 1900, diversas propostas para criação de um conselho de educação em âmbito nacional foram formuladas pelo Governo ou pelo Congresso, mas não viabilizadas. [...] **1911**, mais de duas décadas após a proclamação da república, foi criado e passou a funcionar o Conselho Superior de Ensino, transformado em Conselho Nacional de Ensino, em **1925**; Conselho Nacional de Educação, em **1931**; Conselho Federal de Educação; em **1962**; e, novamente, em Conselho Nacional de Educação, em **1994**, por meio de Medida Provisória, e em **1995**, pela Lei Nº. 9.131, de 24 de novembro, lei em vigor atualmente. São 97 anos de efetivo funcionamento de um conselho de educação em âmbito nacional. (BORDIGNON, 2008 p.13. Grifo nosso)

Acrescenta que foi com a primeira Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional, a 1ª LDB – Lei 4024/1961, que o Conselho Federal de Educação (hoje, Conselho Nacional de Educação) e os Conselhos Estaduais de Educação foram instituídos como órgãos da administração direta do Ministério da Educação (MEC) e das Secretarias Estaduais de Educação. Já no âmbito municipal, Bordignon (2008) nos evidencia que

[...] o primeiro conselho foi criado, também no Império, em **1954**, como Conselho Diretor do Ensino Primário e Secundário do Município da Corte, no Rio de Janeiro. Inspirado na Constituição de **1934**, o município de Candelária, no Rio Grande do Sul, criou em **1936**, por Decreto do Prefeito, o Conselho Municipal de Educação, “de caráter consultivo, a tudo que se relacione com o ensino público no município”. A partir da década de **1970**, outros municípios passaram a criar seus conselhos. Também, com a abertura que a Lei 9.562/71 proporcionou, flexibilizou-se aos conselhos estaduais delegar parte de suas funções aos conselhos municipais. (BORDIGNON, 2008 p.13. Grifo nosso)

Cabe-nos esclarecer que o termo sistema de ensino aparece pela primeira vez, oficialmente, no Brasil, na Constituição de 1934. Mas essa Constituição reconheceu somente

o Sistema Federal e os sistemas estaduais. Os sistemas municipais de educação, com autonomia própria, só foram instituídos pela Constituição de 1988. (BRASIL, 2006). Agora, cabe elucidar que o conceito de sistema evidenciado

[...] traz embutida a idéia da organização de um todo. Ou seja: todas as atividades educacionais sob responsabilidade de um ente federado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) obedecem a um ordenamento legal e a uma estrutura administrativa oficial – o sistema de ensino. Entende-se aqui por sistema de ensino o **conjunto de instituições** e os princípios e **diretrizes legais e normativos da organização e da gestão das atividades educacionais de cada ente federado**. (BRASIL, 2006, p.13)

Cordão (2009) entende como sistema de ensino,

[...] o conjunto de instituições de educação escolar – públicas ou privadas, de diferentes níveis e modalidades de educação e de ensino – e de órgãos educacionais – administrativos normativos e de apoio pedagógico – como elementos distintos, mas interdependentes que interagem entre si com unidade garantida por normas comuns elaboradas pelo órgão competente, visando ao desenvolvimento do processo educativo e em constante interação com o meio em que se insere. (CORDÃO, 2009, p.32)

Entretanto, embora os conselhos de educação integrem hoje a estrutura de gestão dos sistemas de ensino, a instituição daqueles, no Brasil, antecedeu à institucionalização destes. Assim, na história e na legislação educacional não há uma relação direta entre sistema de ensino e o conselho de educação. Pode haver conselho sem sistema ou sistema sem conselho. Os conselhos de educação assumem uma natureza própria, situados tanto na estrutura de gestão do sistema de ensino, como do Ministério ou das secretarias de educação, como órgãos de deliberação coletiva, segundo as atribuições que lhes são conferidas nas respectivas leis de criação. (BRASIL, 2006).

A LDB 9.394/1996, quanto ao Sistema de Ensino, estabelece:

Artigo 8º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino. § 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais. §2º Os **sistemas de ensino** terão liberdade de organização nos termos desta lei. (BRASIL, 1996).

E ainda:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, observando: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em **conselhos escolares ou equivalentes** (BRASIL, 1996, grifo nosso).

Cabe aqui explicitar o que veementemente a literatura descreve sobre o conceito de Conselho de Educação:

[...] órgãos colegiados, de caráter normativo, deliberativo e consultivo que interpretam, deliberam, segundo suas competências e atribuições, a aplicação da legislação educacional e propõem sugestões de aperfeiçoamento da educação dos sistemas de ensino. [...], devem se comportar como instrumentos de uma orquestra: diferentes e harmônicos. (CURY, 2000, p. 47).

O autor ainda esclarece que os Conselhos de Educação são órgãos colegiados com atribuições variadas em aspectos normativos, consultivos e deliberativos. São eles componentes legais que interpretam e resolvem a aplicação da legislação da área da educação, segundo as suas competências.

Segundo Houaiss (2004, p. 807), a palavra Conselho corresponde ao “grupo de pessoas apontado ou eleito como corpo consultivo e/ou deliberativo e/ou administrativo [...]”; Teixeira (2004) esclarece que a ideia dos Conselhos de Educação no Brasil está fortemente ligada à sua concepção como órgãos de governo e acrescenta que a função é

[...] assessoramento e colaboração, que os caracterizou ao longo de grande parte da história educacional brasileira no século XX. Essa concepção conferiu-lhes a marca de órgãos normativos do sistema, atuando, na interpretação e resolução do emprego da legislação educacional no país, segundo suas competências e atribuições. (TEIXEIRA, 2004, p. 693)

Logo, corroboramos com Leher (2005), que o tema “conselho é central em qualquer análise estratégica do futuro, pois se refere à forma de participação da sociedade no controle social das políticas do Estado”. (p. 25).

Do Conselho Municipal de Educação em Campo Grande/MS

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/1996), a relação do Governo Federal, Estadual e Municipal, no âmbito da educação, passou de hierárquico para se tornar uma relação de cooperação em prol do ensino

no Brasil. Com a conotação de Federação, os municípios, a partir desse momento, são responsáveis pela criação de seus próprios sistemas de ensino. A autonomia facultada aos municípios torna-se imprescindível nesse momento de redemocratização institucional, em virtude da descentralização das decisões das políticas.

Com o intuito de normatizar, orientar e acompanhar as atividades educativas, foi criado o Sistema Municipal de Ensino de Campo Grande/MS pela Lei n. 3.404/1997, revogada pela Lei n. 4.508/2007, que estabelece, em sua composição, a criação do Conselho Municipal de Educação/CME.

Sendo assim, a Lei n. 3.438/1998, alterada pela n. 3.439/1998, criou o Conselho Municipal de Campo Grande/MS, com a finalidade normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora e de assessoramento em assuntos intrínsecos ao processo de desenvolvimento da educação, nas instituições de ensino público e privado, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, e constituiu o Colegiado com treze membros titulares e respectivos suplentes com as seguintes representações: dois da Secretaria Municipal de Educação; dois da Educação Infantil do ensino público municipal; dois da educação infantil de instituições de ensino privado; dois do ensino fundamental público municipal; dois da entidade classista dos professores; um da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; um da educação especial do ensino público municipal; e um estudante do ensino médio. Todos nomeados por ato do Prefeito Municipal pelo DECRETO “PE” n. 221/2002.

Como primeira atividade, o Colegiado elegeu mesa diretora, composta por Conselheiro Presidente e Vice-Presidente, para condução dos trabalhos de elaboração e aprovação do Regimento Interno, este por sua vez, aprovado pela DELIBERAÇÃO CME n. 1/2002, alterada pela DELIBERAÇÃO CME/MS n. 334/2004 que dispõe sobre as normas de funcionamento do órgão, sua organização e competência dos membros.

Quanto à organização, o Conselho Municipal de Educação dispõe de Câmara de Educação Básica/CEB, Câmara de Legislação e Normas/CLN e Câmara Conjunta, de caráter permanente, para a elaboração e apreciação de matérias a serem submetidas ao Plenário.

Em decorrência da necessidade de reorganização, a Lei n. 4.377/2006 alterou a composição do Colegiado para as seguintes representações: três da Secretaria Municipal de Educação; um da educação infantil iniciativa privada; dois da entidade classista dos professores do município; um da educação especial da instituição pública municipal; um do ensino superior da iniciativa privada; um do ensino superior do poder público; um do

Conselho de Diretores das Escolas Municipais/ CONDAEM; dois da educação infantil do ensino público municipal; um do ensino fundamental público municipal.

E, mediante a necessidade de inclusão de representantes de outros segmentos da sociedade, no que concerne à educação, as Leis n. 4.847/2010 e n. 4.876/2010 alteraram a composição do Conselho Municipal de Educação para 15 e 17 membros, respectivamente, sendo acrescida de um representante da Organização Mundial para Organização Pré-Escolar – OMEP/MS, mais um representante do Conselho de Diretores das Escolas Municipais/ CONDAEM; e um representante do Fórum Permanente de Educação Infantil de Mato Grosso do Sul/FORUMEI-MS.

A fim de garantir a unidade das políticas e ações pertinentes ao processo educacional, o Conselho Municipal de Educação tem realizado seminários, promovido audiências públicas, elaborado notas técnicas e pareceres orientativos e participado efetivamente de conferências, fóruns e reuniões.

Atualmente, as funções desempenhadas pelo Conselho Municipal de Educação implicam em análise anual de, aproximadamente, 150 processos de instituições de ensino público e privado, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, garantindo, assim, regularização de vida escolar aos educandos matriculados nestas instituições.

Desta forma, para discutir os achados para este artigo, evidenciamos que homens e animais se distinguem, movimentam-se de formas diferentes, assim como afirma Marx “Pode-se distinguir os homens dos animais pela consciência, pela religião ou **pelo que se queira**”. (MARX, 2007, p. 87, grifo nosso.)

Possibilidades...

Cabe-nos distinguir, como explicita Marx “**pelo que se queira**”. Então iniciamos enfatizando os seminários materializados, conforme tabela 1, e evidenciando o resultado do IV Seminário para o melhor entendimento da análise.

Quadro 1: Seminários materializados pelo Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS

Seminário/Ano	Título	Objetivo
I Seminário do Conselho Municipal de Educação/ 2008	Educação Infantil	Discutir as Políticas e as Práticas da Educação Infantil como um conjunto de ações articuladas que resultam na melhoria do atendimento em Creches e Pré-escolas.
II Seminário do Conselho	Os Anos Iniciais do	Discutir os anos iniciais do ensino fundamental de 9

Municipal de Educação/ 2009	Ensino Fundamental de 9 anos: um tempo de infância	anos e as suas práticas como um conjunto de ações articuladas, que, respeitando o tempo de infância, resultam na melhoria da qualidade da oferta.
III Seminário do Conselho Municipal de Educação/ 2010	Educar para a diversidade	Celebrar e acolher a diversidade, das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos adultos, das famílias e das comunidades, criando uma relação participativa, coerente e orgânica entre a escola (seus responsáveis) e os usuários.
IV Seminário do Conselho Municipal de Educação/ 2011	A Arte vai à Escola.	Discutir o conjunto de manifestações artísticas, sociais, linguísticas e comportamentais de um povo ou civilização, criando uma relação participativa, coerente e crítica na escola, entre as crianças, adolescentes, adultos e as artes que ali se fazem presentes.
V Seminário do Conselho Municipal de Educação/ 2012	A Formação Docente para a Educação da Infância.	Contribuir com a formação continuada dos profissionais que atuam na educação da infância e refletir sobre a gestão e a prática no desenvolvimento do trabalho pedagógico.
VI Seminário do Conselho Municipal de Educação/ 2016	A Nova Base Nacional Comum Curricular: implicações para o trabalho docente.	Promover o diálogo e a reflexão sobre a NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR e suas implicações para o trabalho docente visando o desenvolvimento da educação básica frente ao Sistema Municipal de Ensino.

Fonte: Autores.

Considerando a singularidade do contexto, o campo específico do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS e as possibilidades reais de ações formativas, faz-se necessário consideramos as práticas sociais constituídas de saberes e relações que são analisadas, discutidas, refletidas, conscientes e continuamente transformadas.

Com estes entendimentos, explicitamos que o movimento de análise deste texto é a partir de fragmentos selecionados no IV Seminário do Conselho Municipal de Educação/2018, materializados mediante o gênero de discurso secundário “texto”, com vez e vozes de professores, coordenadores, diretores das instituições de ensino, presidentes dos CME de diversos municípios, alunos das universidades, dentre tantas outras vozes. Um dos fragmentos mediante aos discursos a ser valorizado é

[...] privilégio de participar, ouvir e dialogar sobre a Base Nacional Comum Curricular, com diferentes sujeitos. (Prof. Sidrolândia)

[...] momentos como esse deveria acontecer mais vezes. Aprendemos muito, trocamos experiências, trazemos nossas dificuldades e necessidades ao grupo, o qual podemos dialogar. (Prof. C.G)

Nascimento (2013) evidencia que os conselhos municipais “são instrumentos de articulação entre a sociedade civil e os poderes executivos [...] valorizando a qualidade da educação e articulando novas propostas a serem construídas com a participação de todos os

envolvidos no processo educacional. ” (p.93). Visto desta forma, o seminário foi declarado como:

[...] excelente para esclarecimento de dúvidas em relação a BNCC [...] (Prof. Terrenos);

[...] BNCC, com as múltiplas dimensões do trabalho docente, excelente articulação [...] (Prof. Rio Negro);

Espaço e tempo para a fala dos representantes nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Para nós professores, momento de grande aprendizagem. (Prof. C.G)

Mediante esse fragmento, temos indícios do que afirma Cury (1997, p.202): um Conselho “pode ser um importante espaço destinado a assegurar a participação da sociedade civil nos destinos da educação brasileira”. E ainda ponderarmos nas vozes dos professores que

[...] esses encontros, são caminhos para efetividade da participação de todos os profissionais da educação (Licenciando).

[...] aprendi muito com a fala dos palestrantes, o interessante é que todos já estiveram na sala de aula. Falam com propriedade sobre a realidade escolar. (Prof. Aquidauana)

Ideal! Ótimo! Eventos que promovem a voz dos professores, ativos na área da educação deve ser realizado sempre, a fim dessa construção educacional da sociedade. (Prof. C.G)

Nesse sentido, e considerando que os Conselhos, a partir da Constituição Federal de 1988, tornaram-se organismos respeitáveis de participação, experimentados em grande parte do País, pelos quais a sociedade pôde participar de conferências, fóruns e reuniões que buscam democratizar a gestão, apresentando aos governos diretrizes e ideias a respeito dos serviços prestados à população, devemos pensá-los como espaços de luta e de disputa no interior do Estado.

Destarte, é imprescindível, imprimir a identidade de responsabilidade, visão de futuro, conhecimento técnico e de legislação e articulação com as forças sociais da educação local, pois, como afirma Freire, ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho. As pessoas se libertam em comunhão e relacionamentos, mediados pelo diálogo.

Considerações Finais

Anunciamos algumas ideias, nos moldes de considerações finais, decorrente de alguns indícios de caminhos percorridos, nesta caminhada de investigação, pesquisa e formação.

O que objetivamos neste artigo é evidenciar a mobilização histórica do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS, e, por isso, articulamos conceitos teóricos que envolvem a tríade: formação/ação/reflexão.

O foco incidiu sobre o movimento singular das possibilidades reais de conhecimentos propiciados pelo Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS na ação formativa do IV Seminário de 2018.

Reconhecemos que, legalmente, houve avanços, principalmente, se o considerarmos como espaço político de diálogo e participação direta dos sujeitos, mas, o movimento real objetivo precisa avançar e materializar o que foi ideado pelas legislações, visto que Conselho faz parte do processo democrático, garantido na Carta Magna de 1988, e ainda, pode ser um importante espaço destinado a assegurar a participação da sociedade civil nos destinos da educação brasileira mediados pela voz dos sujeitos sociais.

Em suma, corroboramos com Cury (2000), os Conselhos devem se comportar como instrumentos de uma orquestra: díspares e harmônicos.

Referências

AFANASIEV. V. **Fundamentos de Filosofia**. Trad. Edney Silvestre. Editora Civilização Brasileira S.A Rio de Janeiro. 1969.

BAKTHIN. **Conceitos Chaves**/ Beth Brait, (org). 4. Ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2008.

BORDIGNON, A. P. P. **Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica**, Brasília:2008.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm > Acesso em: 12 abril. 2018.

CHARLOT, Bernard. **Da relação sobre o saber: elementos para uma teoria**. Trad. Bruno Magne. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

CURY, C. R. J. A gestão democrática na escola e o direito à educação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Porto Alegre, ANPAE, v. 23, n. 3, set./dez. 2007.

CURY, C. R. J. Os Conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. S. (org.) **Gestão da educação**. São Paulo: Cortez, 2000. p.43-60.

HOUAISS, Instituto Antonio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

LEHER, R. **O Conselho Nacional de Educação no contexto neoliberal: participação e consenso fabricado**. São Paulo, DP&A Editora, 2005.

LESSA, S. **O revolucionário e o estudo: porque não estudamos?** São Paulo: Instituto Lukács, 2014.

MONLEVADE, J. **Plano Municipal de Educação**. Brasília. Editora do Senado, 2004.

NASCIMENTO, M, E. **O Papel do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS no processo de elaboração e implantação do plano de ações articuladas - PAR (2007 - 2010)**. Dissertação, UCDB. 2013.

NOGUEIRA, K. F. P.; PEREIRA, P. S. (Re)pensar o ato de planejar via necessidades formativas de professores de Matemática. **EDUCAÇÃO & LINGUAGEM**, v. 20, p. 111-130, 2017.

TEIXEIRA, L. H. Conselhos Municipais de Educação: autonomia e democratização do ensino **Cadernos de Pesquisa**, v. 34, n. 123, p. 691-708, set. /dez. 2004.